



Ministério Público do Estado da Paraíba
Colégio de Procuradores de Justiça

ANEXO ÚNICO a que se refere o artigo 5º da Resolução CPJ/CSMP nº. 03/2009, com a nova forma dada pela resolução CPJ/CSMP nº. 01/2013.

| |
|---|
| 1ª CIRCUNSCRIÇÃO - JOÃO PESSOA, CABEDELO, BAYEUX, SANTA RITA, MAMANGUAPE, ALHANDRA, CAAPORÃ, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ |
| GRUPO I – JOÃO PESSOA |
| GRUPO II – BAYEUX, CABEDELO, LUCENA e SANTA RITA |
| GRUPO III – CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, JACARAÚ, MAMANGUAPE, RIO TINTO e SAPÉ |
| GRUPO IV – ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, GURINHÉM, ITABAIANA, PILAR e PEDRAS DE FOGO |

| |
|---|
| 2ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAMPINA GRANDE, INGÁ, AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, QUEIMADAS, SÃO JOÃO DO CARIRI, UMBUZEIRO, ESPERANÇA, ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, PÍCUÍ, POCINHOS, REMÍGIO, SOLEDADE, MONTEIRO, PRATA, SERRA BRANCA e SUMÉ |
| GRUPO I – CAMPINA GRANDE |
| GRUPO II – AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO |
| GRUPO III – MONTEIRO, PRATA, POCINHOS, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ |
| GRUPO IV – ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUBATI, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO |

| |
|--|
| 3ª CIRCUNSCRIÇÃO - PATOS, COREMAS, ITAPORANGA, JUAZEIRINHO, MALTA, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, TAPEROÁ e TEIXEIRA |
|--|

4ª CIRCUNSCRIÇÃO - SOUSA, BREJO DO CRUZ, CATOLÉ DO ROCHA, POMBAL, SÃO BENTO e UIRAÚNA

5ª CIRCUNSCRIÇÃO – CAJAZEIRAS, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, CONCEIÇÃO, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE e BONITO DE SANTA FÉ

6ª CIRCUNSCRIÇÃO – GUARABIRA, ALAGOINHA, ARARUNA, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, MARÍ, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA